



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº75.392.019/0001-20

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor Requisitante:	Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Solicitante:	Emerson José Polônio
E-mail:	agricultura@santamariana.pr.gov.br

Descrição Sucinta do Objeto

A Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, através do Departamento de Agricultura é responsável pelas ações de manutenção e conservação das estradas rurais e apoio a pequenos produtores rurais. Assim somos responsáveis em auxiliar os pequenos produtores rurais em melhores formas de manejo de plantio e conservação do solo.

Com a aquisição da Carreta basculante poderemos auxiliar na silagem, além disso ela será de extrema importância para uso em conjunto com o triturador de galhos responsável pela trituração dos resíduos de podas de árvores municipais.

Data pretendida para contratação: 05/07/2024

Urgência na contratação: () sim (X) Não

Justificativa da Necessidade:

A carreta basculante entra como um equipamento útil no dia a dia da manutenção do município, pois irá aumentar a eficiência na carga e descarga dos materiais.

Essa aquisição além de atender a demanda conforme sustenta suas motivações, irá complementar ainda mais a frota de equipamentos do nosso Município; contribuindo com o desenvolvimento econômico e ambiental.

Justificativa da Estimativa de quantidade:

Não se aplica.

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
01	Uma carreta basculante conforme Termo de referência em anexo.	01	R\$ 27.657,94

Requisitos de contratação:

A aquisição da carreta será conforme termo de referência anexado ao ETP.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº75.392.019/0001-20

Fiscal(is) indicado(s): Tamara Ormeneze Fumegale

Gestor indicado: Emerson José Polônio

Legislação específica sobre o objeto: não se aplica

CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

☐ Sim

☒ Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos: _____

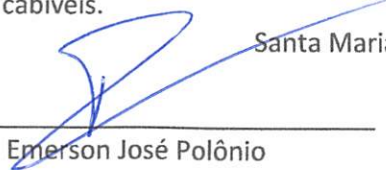
Regime Licitatório adotado:

Lei nº 14.133/2021

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Mariana, 05 de junho de 2024.



Emerson José Polônio

Secretário de Agricultura Pesca e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº75.392.019/0001-20

ESTUDO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Objeto da Contratação:	Aquisição de carreta basculante hidráulica
Nº do Convênio:	Não se aplica

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, através do Departamento de Agricultura é responsável pelas ações de manutenção e conservação das estradas rurais e apoio a pequenos produtores rurais. Assim somos responsáveis em auxiliar os pequenos produtores rurais em melhores formas de manejo de plantio e conservação do solo.

Com a aquisição da Carreta basculante poderemos auxiliar na silagem, além disso ela será de extrema importância para uso em conjunto com o triturador de galhos responsável pela trituração dos resíduos de podas de árvores municipais.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não estava previsto no Plano Anual de Contratação.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

A aquisição da carreta será conforme termo de referência anexado a esse ETP.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO - inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Leva-se em consideração o número de pequenos produtores rurais, disponibilizado pelo IDR-PR, assim com o auxílio do técnico local, constatou-se que a demanda pode ser atendida com uma unidade.

Diante do contexto, uma carreta para o município é o suficiente para atender a demanda local.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº75.392.019/0001-20

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Para a cesta de preços desse item, foram considerados os valores praticados no mercado, através de orçamentos solicitados, via e-mails, por essa secretaria. Além das contratações similares em pesquisa realizada no Painel de preços e Portal Nacional de Contratações Públicas. Assim realizou-se a média desses valores, atendendo assim o interesse da municipalidade. A escolha da modalidade de licitação em pregão eletrônico encontra amparo na Lei Federal 14.133/2021, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens e serviços com previsão de entrega única.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

A estimativa do valor de contratação levou em consideração três orçamentos de empresas do ramo, duas licitações do Portal Nacional de Contratações Públicas, uma ata de registro de preço e a média feita no Painel de Preços; ambos se encontram em anexo.

A estimativa média do valor da contratação é em torno de R\$ 27.657,94 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Cotações seguindo o Art. 23 item IV da LEI 14.133/2021:

Item	Discriminação	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
01	Uma carreta basculante conforme Termo de referência em anexo.	R\$ 22.500,00	R\$ 25.060,00	R\$ 35.500,00

Cotações seguindo o Art. 23 item I e II da LEI 14.133/2021:

Item	Discriminação	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
01	Uma carreta basculante conforme Termo de referência em anexo.	R\$ 28.793,60	R\$19.100,00	R\$ 24.932,00	R\$ 37.720,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A aquisição deste equipamento auxilia tanto os produtores rurais, quanto o município em si; tendo-se como benefícios:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº75.392.019/0001-20

- A eficiência na carga e descarga de materiais, por se tratar de uma carreta hidráulica basculante (erguer a sua carroceria para que a carga transportada seja retirada a partir da ação da gravidade) ;
- Tem uma grande aplicabilidade em pequenas obras também, sendo usado para transporte de areia, terra, pedras, etc.
- Será usada em conjunto com o triturador de galhos, para transportar a silagem;
- Auxilia os produtores rurais no manejo de plantio e conservação do solo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO - inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Em exame da natureza do bem que ora se pretende adquirir nessa contratação, não há que se falar em parcelamento pela sua total impossibilidade.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos, à medida que promove uma licitação satisfatória, reduz-se o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Para a plenitude da solução encontrada, não se requer que se faça quaisquer ajustes, uma vez presentes todas as condições para que o bem entre em operação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não há contratações correlatadas e/ou interdependentes.

12. IMPACTO AMBIENTAL - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº75.392.019/0001-20

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO – CONCLUSÃO - inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Tal contratação se justifica em função da Prefeitura Municipal de Santa Mariana não possuir um equipamento desta natureza, assegurando assim um grande benefício a agricultura familiar.

Santa Mariana, 05 de junho de 2024

Tamara Ormeneze Fumegale

Diretora de Departamento de Agricultura Familiar

Emerson José Polônio

Secretário de Agricultura Pesca e Meio Ambiente



08
m

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Emerson José Polônio

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Carreta Basculante conforme Termo de referência em anexo, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor
Carreta agrícola metálica basculante nova. Especificações mínimas: Sistema hidráulico equipado com pistão; cilindro hidráulico para basculante por comando hidráulico de dupla função do trator; pé de apoio regulável e móvel; capacidade de carga de no mínimo 5 toneladas; caçamba com volume de no mínimo 5m³; rodado tipo tandem, equipado com 4 rodas de no mínimo 16 polegadas e pneus novos medida 750/16 com no mínimo 14 lonas; preparada também para abertura lateral total com dobradiças; tampa traseira basculante automática; garantia mínima de 1 ano. Entrega no município.	1	R\$ 27.657,94
	Soma	R\$ 27.657,94

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 163, de 19 de dezembro de 2023.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O(s) bem(ns) a serem adquiridos não foram parcelados porque se trata de aquisição de apenas um item.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do (a) homologação da licitação na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminares.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da indicação de marcas ou modelos:

3.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.1. Da exigência de prospectos/manuais

4.1.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações do(s) bem(ns) licitados.

4.1.2. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) bem(ns) for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra do(s) bem(ns), nos termos do item abaixo.

4.1.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4.2. Da amostra

Não se aplica.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: por não se tratar de uma obra e sim aquisição de um item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração

5.2.2. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):



Rua Antônio Manoel dos Santos 151, Centro, Santa Mariana-PR (prefeitura).

O prazo de validade do(s) bem(ns) na data da entrega não poderá ser inferior a 12 doze (meses).

5.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo período restante.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do(s) bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 30 trinta dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) bem(ns) das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem(ns) equivalente(s), de especificação igual ou superior ao(s) anteriormente fornecido(s), para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do(s) bem(ns) ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do(s) bem(ns).

5.3.10. O custo referente ao transporte do(s) bem(ns) coberto(s) pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.11. A garantia legal ou contratual do(s) bem(ns) tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



12
3

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pela gerência da Secretaria de Fazenda.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme empenho recebido e legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. O decreto nº 143/2022, dispõe sobre a retenção dos tributos nos pagamentos aos fornecedores do Município de Santa Mariana, do qual todos deverão ter ciência.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço,

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua



sede;

8.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

Não se aplica

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Conforme termo de referência.

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;



8.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.6.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) queo compõe;

8.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.4. Atender, no prazo máximo de 30 dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.



9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termode Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de á	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana.	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



16
3

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves e não elencadas no quadro acima, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

- 1.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 1.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 1.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.657,94 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme valores apostos na [tabela disposta no item 1]

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

(741) 12.001.18.542.0004.2.080 - 4.4.90.52.00.00 - Fonte Livre

(745) 12.001.20.606.0004.1.040 - 4.4.90.52.00.00 - Fonte Livre

(868) 12.001.20.606.0004.1.040 - 4.4.90.52.00.00 - Fonte 501

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Tamara Ormeneze Fumegale, Diretora de Departamento de Agricultura Familiar



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

78
m

Ciência e autorização do Ordenador de Despesa:
05 de junho 2024

Emerson José Polônio
Secretario de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

José Marcelo Piovan Guimaraes
Prefeito de Santa Mariana



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº75.392.019/0001-20

19
m

Anexo

Termo de referência mínimo para contratação:

Carreta agrícola metálica basculante nova.

Especificações mínimas: Sistema hidráulico equipado com pistão; cilindro hidráulico para basculante por comando hidráulico de dupla função do trator; pé de apoio regulável e móvel; capacidade de carga de no mínimo 5 toneladas; caçamba com volume de no mínimo 5m³; rodado tipo tandem, equipado com 4 rodas de no mínimo 16 polegadas e pneus novos medida 750/16 com no mínimo 14 lonas; preparada também para abertura lateral total com dobradiças; tampa traseira basculante automática; garantia mínima de 1 ano. Entrega no município.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

20
m

CESTA DE PREÇO			
Secretaria	Agricultura, Pesca e Meio Ambiente		
Objeto	Aquisição de Carreta basculante		
Data	04/06/2024		
Responsável	Emerson José Polônio		
Escolha da Formula	média		
Justificativa da Formula	melhor valor		
ORÇAMENTO			
Fornecedor	Tipo de fornecedor	Data	Valor R\$:
Luma Implementos	Fornecedor	30/04/2024	R\$ 22.500,00
Agrovale Tratores	Fornecedor	03/06/2024	R\$ 25.060,00
Silva Tratores	Fornecedor	03/06/2024	R\$ 35.500,00
Painel de preços	Painel de preços Gov.	03/06/2024	R\$ 28.793,60
Ata de registro de preço	Consórcio Intermunicipal Velho Coronel SC	04/06/2024	R\$ 19.100,00
PNCP	Portal de compras gov	04/06/2024	R\$ 24.932,00
PNCP	Portal de compras gov	04/06/2024	R\$ 37.720,00
Nota Paraná	Não encontrado	04/06/2024	
ESCOLHO TIPO DA FORMULA (Marque com um X)			
Media	27.657,94	(X)	
Menor valor		()	
Mediana		()	

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS

Fornecedor(es) físico(s):

Foram os três fornecedores que atenderam prontamente ao pedido de orçamento.

Pesquisa/PNCP:

Encontrado

Ata/Contrato:

Encontrado

Nota Paraná

Item não encontrado na nota Paraná.

PROPOSTA COMERCIAL



De Natanael Ribeiro <vendas7@lumaimplementos.com.br>

Para <agricultura@santamariana.pr.gov.br>

Data 2024-06-03 15:41

PROPOSTA COMERCIAL - PREFEITURA DE SANTA MARIA - PR - 05.pdf (~149 KB)

Boa tarde.

Conforme conversado via WhatsApp, segue em anexo a atualização do orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Cordialmente.





LUMA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ 09.240.049/0001-96

Itapira, SP - 30 abril de 2024.

À

SANTA MARIANA PREF GABINETE DO PREFEITO

R ANTONIO MANOEL DOS SANTOS, S/N, CENTRO - SANTA MARIA/PR

CNPJ: 75.932.019/0001-20

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados, apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos seguintes implementos agrícolas:

C055725 - Carreta LUMA 5000 - 2 eixo 5 Tol, 5m³ (Quadrada com as laterais desmontáveis) rodado simples com pneus Aro 7.50x16

VALOR TOTAL R\$ 22.500,00 Código

FINAME 3010950

NCM: 87162000

Prazo de fabricação: 35 dias Frete

FOB

Pagamento: 30% PEDIDO E 70% NO FATURAMENTO

Validade da proposta até: 03/07/2024



Rua XV de Novembro, 791 - Itapira - São Paulo - CEP: 13974-520 - Tel: (19) 3863-3395 (19) 9 8230 1393

Email: vendas6@lumaimplementos.com.br

ORÇAMENTO



De Contato | Agrovale Tratores <contato@agrovaletratores.com.br>

Para <agricultura@santamariana.pr.gov.br>

Data 2024-06-03 12:19

 13045 - pref mariana.pdf (~119 KB)

Segue em anexo o orçamento da CARRETA BASCULANTE CBIN-5000 - RODAGEM DUPLA

Atenciosamente,

Vendas | Agrovale Tratores | Implementos | Peças | Serviços – Taubaté

Av. Dom Pedro I, 785 - Terra Nova

Taubaté - SP, 12081-810

Telefone: (12) 3633-3655 | **Celular:** (12) 99170-5684

www.agrovaletratores.com.br

AVISO LEGAL

"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados têm caráter confidencial e são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou parte dela, por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida, sujeitando o infrator às sanções legais. Se esta mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima. Agradecemos sua cooperação."

24
m

AGROVALE TRATORES

AVENIDA DOM PEDRO I, 785 - TERRA NOVA - 12081810
TAUBATE/SP - 01024092000102 - (12) 3633-3655

ORCAMENTO N. 13045

Emissão em: 03/06/2024 12:19:00

Impresso em: 03/06/2024 12:18:55

Pag. 1 / 1

VENDEDOR : 4 - FRANCINE

CLIENTE : 2887 - MUNICIPIO DE SANTA MARIANA

ENDERECO : ,151 -

BAIRRO : - Cidade : SANTA MARIANA

CEP: 86.350-000

FONE : - CNPJ: 75392019000120 - IE:

CELULAR : EMAIL:

COD.	DESC. DO PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	UNIT.	TOTAL
09187	CARRETA BASCULANTE CBIN-5000 - RODAGEM DUPLA - SÉR IE 117906/24					
	Loc.:	INCOMAGRI	UN	1,00	21.900,00	21.900,00
03300	PNEU 750-16 PARA TRATOR 750X16 PNEU 7.50-16 10LONA S					
	Loc.:	FORERUNNER	UN	4,00	790,00	3.160,00

02 ITEM(S)

DESC. R\$:0,00

TOTAL BRUTO: 25.060,00

TOTAL FINAL: 25.060,00

DINHEIRO - 03/06/2024 - R\$ 25.060,00

25.060,00 03/06-

QUALIDADE, PRECO E ATENDIMENTO.

25
m

ORÇAMENTO LICITAÇÃO



De Mauricio - Vendas Silva Tratores <vendas@silvatratores.com.br>
Para <agricultura@santamariana.pr.gov.br>
Data 2024-06-03 14:41

Prefeitura Santa Mariana - 030624B.pdf (~156 KB)

Boa tarde!!!

Segue anexo orçamento solicitado.

Att:

Mauricio G. Staroscky
Vendas
(47) 3533-3100 | (47) 99168 5229
www.silvatratores.com.br



**SILVA
TRATORES**



AGRITECH

SILVA COMERCIO DE TRATORES LTDA
CNPJ: 80.716.442/0001-78 INSCR. ESTADUAL: 251.697.002

PEDIDO / ORÇAMENTO

Ituporanga, 03 de junho de 2024.

Numero: 030624B

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIANA

Endereço: R. ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS, 151 - (Centro)

Cidade: SANTA MARIANA / PR

Telefone: (43) 92000-8552

CPF/CNPJ: 75.392.019/0001-20

CEP: 86350-000

Vendedor: MAURICIO

Condições de Pagamento: **LICITAÇÃO**

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Carreta metálica hidráulica 5.000kg com 02 eixos c/ freio e pneus 750x16", medidas 1,90x3,00x0,45+0,45 sobre caixa capacidade 5,13m³ (Nova). Marca: TADEU Modelo: TMH 5500 Ano: 2024	R\$ 35.500,00	R\$ 35.500,00
TOTAL			R\$ 35.500,00

assinatura do comprador

Rua: Prefeito Vergilio Sheller, 599 - Centro - Ituporanga - SC
Fone/FAX: 47 35333100 e-mail: silvatratores@silvatratores.com.br

27
m

Edital nº PCE 20/2024

Última atualização 30/04/2024

Local: Janiópolis/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE JANIOPOLIS **Unidade compradora:** 08002 - Setor de Agricultura de Janiópolis

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/04/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76402882000183-1-000062/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ARADO, PLANTADEIRA DE MANDIOCA E CARRETA AGRÍCOLA, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 944960/2023 - MAPA, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital (termo de referência), prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital (termo de referência).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 337.683,01

ItensArquivosHistórico					
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ARADO SUBSOLADOR ESCARIFICADOR COM 5 HASTES. COM DISCO E ROLO DESCOMPACTADO, SISTEMA HIDRÁULICO, DESARME AUTOMÁTICO DAS HASTES. COM RODAS E PNEUS PARA TRANSPORTE E DISCO DE CORTE FRONTAL	1	R\$ 46.166,00	R\$ 46.166,00	
2	PLANTADEIRA DE MANDIOCA DE 2 LINHAS, COM PLATAFORMA LATERAL E RESERVATÓRIO DE ADUBO, COM RODAS E PNEUS PARA TRANSPORTE, DISCO	3	R\$ 38.997,67	R\$ 116.993,01	
Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar					
	RAMAS E ROTOR DE CORTE.				
3	CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, EIXO TANDEM, BASCULANTE, EM CHAPA DE AÇO COM PISTÃO HIDRÁULICO, 4 RODAS	7	R\$ 24.932,00	R\$ 174.524,00	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



29
3

Edital nº 020/2024

Acessar Contratação

Última atualização 22/05/2024

Local: Serranópolis de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/06/2024 08:59 (horário de Brasília)



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

[Portal de Compras Públicas] - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos destinados a coleta seletiva de resíduos sólidos do município de Serranópolis de Minas para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, através do convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1186.439,84

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
11	UMA CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA DE PISTÃO. PARA LEVANTE, MÍNIMO 6 TONELADAS, MÍNIMO 2 EIXOS, 4 RODAS COM PNEUS 7.50-16 NOVOS E SOBRE TAMPAS. ENTREGAR NO MUNICIPIO.	1	R\$ 37.720,00	R\$ 37.720,00	

Exibir: 11-11 de 11 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Home > Editais

Edital nº PCE 3/2024

Última atualização 27/02/2024

Local: Coronel Freitas/SC Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Unidade compradora: 01001 - CVC - Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14688861000119-1-000011/2024 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.350.381,59

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.942.090,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

Detalhar

31
m

1	ENSILADEIRA NOVA EQUIPAMENTO NOVO DE PRIMEIRO USO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 12 FACAS, COM BICA E QUEBRA JATO HIDRÁULICOS, COM SISTEMA QUEBRA GRÃOS ATRAVÉS DE PENEIRA REMOVÍVEL, COM AFIADOR, ACIONAMENTO COM CAIXA DE TRANSMISSÃO, COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO(ABERTURA) LATERAL PARA AGILIZAR E FACILITAR A MANUTENÇÃO DOS COMPONENTES INTERNOS COM PLATAFORMA DE ÁREA TOTAL DA MESMA MARCA DA ENSILADEIRA, COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 0,90 METROS, COM SISTEMA DE AJUSTE DE COMPRIMENTO E CORTE DE FORRAGENS COM OPÇÕES DE CORTE PARA 2 A 36 MM, REGULÁVEL ATRAVÉS DA TROCA DE ENGRENAGENS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA AJUSTE DO TAMANHO DE CORTE. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 01 (UM) ANO	32	R\$ 75.375,00	R\$ 2.412.000,00	
2	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SECO E CALCÁRIO, EQUIPAMENTO NOVO DE PRIMEIRO USO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM RODADO TANDEM, COM 4 RODAS ARO 16 POLEGADAS E PNEUS NOVOS MEDIDA 750/16 COM NO MÍNIMO 14 LONAS : COM ESTEIRA DE 800MM DE AÇO DE CARBONO; CAPACIDADE DE CARGA DE 6,0 TONELADAS E 3,5M³ DE VOLUME MÍNIMO; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CARDAN; CAIXAS DE ENGRENAGENS BANHADAS A ÓLEO PARA ACIONAMENTO DA ESTEIRA E DOS DISCOS ROTATIVOS; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.900 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2.000 MM E ALTURA MÍNIMA DE 1.900MM, COM CHAPÉU DEFLETOR; RÓTULA DE ENGATE REGULÁVEL E OSCILANTE; MACACO DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL; COM DISCO DUPLO, COM PALHETAS DE DISTRIBUIÇÃO, LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 16 METROS; ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR 540 RPM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	23	R\$ 41.783,33	R\$ 961.016,59	

3	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO EQUIPAMENTO NOVO DE PRIMEIRO USO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DE 5000 LITROS, FABRICADO SOBRE CHASSI COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, ENGATE PUXADOR GIRATÓRIO EM AÇO FORJADO, RODADO TANDEM, COM 4 RODAS DE MÍNIMO 16 POLEGADAS E PNEUS NOVOS, MEDIDA 750/16 COM NO MÍNIMO 14 LONAS COM CAMARA, TAMPA DE INSPEÇÃO MÍNIMO DE 490 MM, BOMBA DE LÓBULO E CONEXÃO 4 POLEGADAS, CONEXOES E LEQUE EM ALUMINIO, ESPESSURA DA CHAPA DO CHASSI MÍNIMA DE 4,75 MM E CHAPAS DO TANQUE DE NO MÍNIMO 3,00 MM. PINTURA INTERNA EM EPÓXI E EXTERNA PU, VISOR INDICADOR DE NÍVEL, MANGUEIRA 4 POLEGADAS, DE NO MÍNIMO 6 METROS, EIXO CARDAM UNIVERSAL COM PROTETOR, MACACO DE APOIO AJUSTÁVEL E MÓVEL, GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 1 (UM) ANO.	26	R\$ 55.000,00	R\$ 1.430.000,00	
---	---	----	---------------	------------------	--

4	CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE NOVA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM UM PISTÃO; CILINDRO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO DO TRATOR; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 6 TONELADAS, CAÇAMBA COM VOLUME DE NO MÍNIMO 5 M³. RODADO TIPO TANDEM, EQUIPADO COM 4 RODAS DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS E PNEUS NOVOS MEDIDA 750/16 COM NO MÍNIMO 14 LONAS, TAMPA TRASEIRA BASCULANTE AUTOMÁTICA, GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 1 (UM) ANO.	23	R\$ 39.400,00	R\$ 906.200,00	
---	---	----	---------------	----------------	---



CARRETA AGRICOLA
METÁLICA BASCULANTE
NOVA, ESPECIFICAÇÕES
MÍNIMAS: RODADO TIPO
TANDEM, EQUIPADO COM
NO MÍNIMO 4 RODAS,
MÍNIMO 16 POLEGADAS E
PNEUS NOVOS MEDIDA
750/16 COM NO MÍNIMO 14
LONAS, PREPARADA
TAMBÉM PARA ABERTURA
TOTAL COM DOBRADIÇAS,
COM ABERTURA

19 Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

33
m

 <https://portaldeservicos.ecoanilim.gov.br>

 0800 978 9001

At

BASCULANTE E LATERAL;
VOLUME DA CACAMBA DE
NO MÍNIMO 6 M3.
CAPACIDADE DE CARGA DE
NO MÍNIMO 7 TONELADAS;
SISTEMA HIDRÁULICO
EQUIPADO COM UM PISTÃO;
CILINDRO HIDRÁULICO PARA
BASCULAMENTO POR
COMANDO HIDRÁULICO DE
DUPLA FUNÇÃO DO TRATOR;
PÉ DE APOIO REGULÁVEL E
MOVEL, PARA FACILITAR O
ACOPLAMENTO AO TRATOR;
GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA
DE 1 (UM) ANO.



Exibir: 1-5 de 13 itens

Página



 Voltar

MÉDIA

R\$ 28.793,60

MEDIANA

R\$ 28.500,00

MENOR

R\$ 25.572

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do
Material (PDM) Ano da
Compra

CARRETA\, MATERIAL CARROCERIA:METÁLICA COM CHASSI ROBUSTO\, CAPACIDADE:6 TON\, TIPO:BASCULANTE HIDRÁULICO\, COMPRIMENTO:3\,60 M\, LARGURA:1\,85 M\, ALTURA:0\,60 M\, TIPO ABERTURA:TRASEIRA AUTOMÁTICA E LATERAL MANUAL\, USO:TRANSPORTE CARGA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM REVERSÃO HIDRÁULICA / EQUIPADO COM CARACOL\, TIPO PNEU:7\,50 X 16\, TIPO CABEÇALHO:COM ENGATE GIRATÓRIO, CARRETA\, MATERIAL CARROCERIA:METÁLICO\, CAPACIDADE:5.000 KG\, TIPO:BASCULANTE\, USO:AGRÍCOLA\, TIPO PNEU:750 X 16, CARRETA\, MATERIAL CARROCERIA:METÁLICO\, CAPACIDADE:5 T\, TIPO:BASCULANTE\, COMPRIMENTO:3 M\, LARGURA:1\,80 M\, ALTURA:0\,94 M\, USO:AGRÍCOLA\, TIPO PNEU:750 X 16\, QUANTIDADE PNEU:4 UN, CARRETA\, MATERIAL CARROCERIA:CHAPA AÇO\, CAPACIDADE:4 T\, QUANTIDADE RODA:4\, TIPO:BASCULANTE\, COMPRIMENTO:2\,90 M\, LARGURA:1\,70 M\, ALTURA:0\,90 M\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UM EIXO COM 4 PNEUS\, SEM MOLAS\, SEM FREIOS

CARRETA 2023,
2024

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00105/2023	00004	Pregão	611116	CARRETA		UNIDADE	1	R\$25572	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	PREFEITURA DE IRATI - PR	987607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR	23/11/2023
00336/2023	00001	Dispensa de Licitação	318652	CARRETA		UNIDADE	2	R\$28096	SBR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	19/12/2023
00102/2023	00001	Pregão	608948	CARRETA		UNIDADE	1	R\$28500	AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR	987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR	08/11/2023
00014/2023	00048	Pregão	255550	CARRETA		UNIDADE	1	R\$29800	GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE	158126 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE	17/11/2023

Relatório gerado dia: 03/06/2024 às 15:51

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00007/2023	00004	Pregão	608948	CARRETA		UNIDADE	2	RS32000	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985267 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DO GOIABAL	08/08/2023
------------	-------	--------	--------	---------	--	---------	---	---------	--	------------------------	--	------------

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3/2024 - CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó CEP: 89883000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias CEP: 89843000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSE DAGA.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua INDIO CONDÁ, S/N Bairro CENTRO - Caxambu do Sul CEP: 89880000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.816/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GLAUBER BURTET.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas CEP: 89840000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul CEP: 89859000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis CEP: 89848000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MAURO FRANCISCO RISSO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim CEP: 89865000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SADI DALLACORTE.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul CEP: 89854000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta CEP: 89871000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL MARIM.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis CEP: 89898000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Endereço não informado CEP: inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

MUNICIPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DO COMERCIO N° 1015 Bairro CENTRO - Alto Bela Vista CEP: 89730000 inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ELTON MATTES.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÓAO BOTERO N° 485 Bairro CENTRO - Passos Maia CEP: 89687000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua TAMANDARÉ N° 98 Bairro Centro - Lindóia do Sul CEP: 89735000 inscrito no CNPJ sob nº 78.510.112/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEUDI ANGELO BERTOL.

MUNICÍPIO IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II N° 230 Bairro Centro - Ipumirim CEP: 89790000 inscrito no CNPJ sob nº 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. HILÁRIO REFFATTI.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodovia PR 281 KM 3 BRCAO 02 S/N CENTRO CEP 85.670-000 - Salto do Lontra/PR CEP: 85.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.382.621/0001-52, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. LUCAS CRISTANI MENDES, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

- 4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**
- 4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
- 4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
- 4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de **cada Órgão Participante**;
- f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

- d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
- e) manter o valor de sua proposta classificada;
- f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 3/2024 - CVC, Pregão Eletrônico nº 3/2024 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 03/04/2024 à 02/04/2025.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

42
m

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	1	UNID	CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE NOVA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODADO TIPO TANDEM, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 4 RODAS, MÍNIMO 16 POLEGADAS E PNEUS NOVOS MEDIDA 750/16 COM NO MÍNIMO 14 LONAS, PREPARADA TAMBÉM PARA ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇAS; COM ABERTURA BASCULANTE E LATERAL; VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 M3, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 7 TONELADAS; SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM UM PISTÃO; CILINDRO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO DO TRATOR; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO AO TRATOR; GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 1 (UM) ANO.	BRL	19100,0000

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	2	UNID	CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE NOVA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODADO TIPO TANDEM, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 4 RODAS, MÍNIMO 16 POLEGADAS E PNEUS NOVOS MEDIDA 750/16 COM NO MÍNIMO 14 LONAS, PREPARADA TAMBÉM PARA ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇAS; COM ABERTURA BASCULANTE E LATERAL; VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 M3, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 7 TONELADAS; SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM UM PISTÃO; CILINDRO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO DO TRATOR; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO AO TRATOR; GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 1 (UM) ANO.	BRL	19100,0000

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	2	UNID	CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE NOVA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODADO TIPO TANDEM, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 4 RODAS, MÍNIMO 16 POLEGADAS E PNEUS NOVOS MEDIDA 750/16 COM NO MÍNIMO 14 LONAS, PREPARADA TAMBÉM PARA ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇAS; COM ABERTURA BASCULANTE E LATERAL; VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 M3, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 7 TONELADAS; SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM UM PISTÃO; CILINDRO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO DO TRATOR; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO AO TRATOR; GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 1 (UM) ANO.	BRL	19100,0000

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	2	UNID	CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE NOVA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODADO TIPO TANDEM, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 4 RODAS, MÍNIMO 16 POLEGADAS E PNEUS NOVOS MEDIDA 750/16 COM NO MÍNIMO 14 LONAS, PREPARADA TAMBÉM PARA ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇAS; COM ABERTURA BASCULANTE E LATERAL; VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 M3, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 7 TONELADAS; SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM UM PISTÃO; CILINDRO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO DO TRATOR; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO AO TRATOR; GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 1 (UM) ANO.	BRL	19100,0000

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	1	UNID	CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE NOVA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODADO TIPO TANDEM, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 4 RODAS, MÍNIMO 16 POLEGADAS E PNEUS NOVOS MEDIDA 750/16 COM NO MÍNIMO 14 LONAS, PREPARADA TAMBÉM PARA ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇAS; COM ABERTURA BASCULANTE E LATERAL; VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 M3, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 7 TONELADAS; SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM UM PISTÃO; CILINDRO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO DO TRATOR; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO AO TRATOR; GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 1 (UM) ANO.	BRL	19100,0000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	1	UNID	CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE NOVA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODADO TIPO TANDEM, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 4 RODAS, MÍNIMO 16 POLEGADAS E PNEUS NOVOS MEDIDA 750/16 COM NO MÍNIMO 14 LONAS, PREPARADA TAMBÉM PARA ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇAS; COM ABERTURA BASCULANTE E LATERAL; VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 M3, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 7 TONELADAS; SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM UM PISTÃO; CILINDRO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO DO TRATOR; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO AO TRATOR; GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 1 (UM) ANO.	BRL	19100,0000

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	1	UNID	CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE NOVA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODADO TIPO TANDEM, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 4 RODAS, MÍNIMO 16 POLEGADAS E PNEUS NOVOS MEDIDA 750/16 COM NO MÍNIMO 14 LONAS, PREPARADA TAMBÉM PARA ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇAS; COM ABERTURA BASCULANTE E LATERAL; VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 M3, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 7 TONELADAS; SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM UM PISTÃO; CILINDRO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO DO TRATOR; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO AO TRATOR; GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 1 (UM) ANO.	BRL	19100,0000

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	2	UNID	CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE NOVA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODADO TIPO TANDEM, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 4 RODAS, MÍNIMO 16 POLEGADAS E PNEUS NOVOS MEDIDA 750/16 COM NO MÍNIMO 14 LONAS, PREPARADA TAMBÉM PARA ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇAS; COM ABERTURA BASCULANTE E LATERAL; VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 M3, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 7 TONELADAS; SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM UM PISTÃO; CILINDRO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO DO TRATOR; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO AO TRATOR; GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 1 (UM) ANO.	BRL	19100,0000

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	2	UNID	CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE NOVA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODADO TIPO TANDEM, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 4 RODAS, MÍNIMO 16 POLEGADAS E PNEUS NOVOS MEDIDA 750/16 COM NO MÍNIMO 14 LONAS, PREPARADA TAMBÉM PARA ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇAS; COM ABERTURA BASCULANTE E LATERAL; VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 M3, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 7 TONELADAS; SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM UM PISTÃO; CILINDRO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO DO TRATOR; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO AO TRATOR; GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 1 (UM) ANO.	BRL	19100,0000

MUNICÍPIO IPUMIRIM					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
5	5	UNID	CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE NOVA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RODADO TIPO TANDEM, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 4 RODAS, MÍNIMO 16 POLEGADAS E PNEUS NOVOS MEDIDA 750/16 COM NO MÍNIMO 14 LONAS, PREPARADA TAMBÉM PARA ABERTURA TOTAL COM DOBRADIÇAS; COM ABERTURA BASCULANTE E LATERAL; VOLUME DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 6 M3, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 7 TONELADAS; SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM UM PISTÃO; CILINDRO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO DO TRATOR; PÉ DE APOIO REGULÁVEL E MÓVEL, PARA FACILITAR O ACOPLAMENTO AO TRATOR; GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 1 (UM) ANO.	BRL	19100,0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 03/04/2024.

DIEGO

BASSANI:05834208

932

Assinado de forma digital por
DIEGO BASSANI:05834208932
Dados: 2024.04.05 14:09:54
-03'00'

DIEGO BASSANI

Diretor Executivo

Órgão Gerenciador

LCM INDUSTRIA DE

EQUIPAMENTOS

LTDA:44382621000152

Assinado de forma digital por LCM
INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS
LTDA:44382621000152
Dados: 2024.04.05 10:52:09 -03'00'

LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Fornecedor

48
m



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada
pelo Fabricante

☐ Descrição Informada
na NF-e

☒ Quantidade de NF-e
com esta Descrição

☒ Possui outras
Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela
da ANVISA

carreta basculante hidráulica

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (carreta basculante hidráulica)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

 OUVIDORIA

 TRANSPARÊNCIA





MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

PORTARIA Nº 118/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

I – Jailton Gonçalves Mendes, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Ana Paula Pires, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Solange Maria Ferreira, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Maria Eduarda de Oliveira; Agente Público, portadora do CPF nº 108.256.199-12, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Igor Momesso de Lima, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 032/2024 de 22/01/2024 e nº 116/2024 de 25/03/2024.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151, Centro, CEP 86.350-000 – PR

www.santamariana.pr.gov.br

Fone (43) 3531-8250